

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN****GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 3259/2025-GP/FUERN DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe acerca da instituição do Comitê de Integridade e Compliance da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no Decreto Nº 33.095, de 27 de outubro de 2023, que institui o Programa de Integridade e Compliance do Poder Executivo Estadual, e em conformidade com a Instrução Normativa 06, de 30 de outubro de 2023, da Controladoria-Geral do Estado;

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa de Integridade e Compliance para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional instituído pelo Decreto Estadual nº 33.095, de 27 de outubro de 2023;

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa Nº 06, de 30 de outubro de 2023, que disciplina a instituição dos comitês internos de integridade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

Considerando a busca constante pela excelência na prestação de serviços públicos e pelo aprimoramento contínuo da gestão, por meio do fortalecimento dos instrumentos de integridade e compliance;

Considerando o Despacho 36190020 do Comitê de Integridade e Compliance do processo 04410360.000063/2025-17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Interno de Integridade e Compliance, cuja atuação se dará no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, visando promover a integridade e a conformidade nas práticas administrativas.

**Art. 2º** Compõem o Comitê Interno Integridade e Compliance:

I - Adonias Vidal de Medeiros Júnior, 3267-0, Diretor de Planejamento;

II - Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo, 3645-5, Assessora de Governança e Transparência;

III - Jônatas Marques de Andrade, 8690-8, TNM/Presidente da Unidade de Controle Interno;

IV - Iata Anderson Fernandes, 8797-1, TNS/Assessor Jurídico;

V - Francisco James Silveira de Souza, 8937-0, TNS.

VI - Hugo Ferreira dos Santos, 08109-4, TNM.

**§1º** O Comitê Interno de Integridade e Compliance será presidido pela representante Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo e, na sua ausência, por Iata Anderson Fernandes.

**§2º** O presidente será responsável pela efetiva integração institucional com a Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, incumbindo-lhe também a solicitação de consultoria para a eficiente implantação do Programa.

§3º Competirá ao servidor Francisco James Silveira de Souza o papel de secretariar as reuniões, incumbindo-se do registro em ata das pautas discutidas e das deliberações efetuadas.

§4º O Comitê Interno poderá realizar suas reuniões com a presença de, no mínimo, 50% de seus integrantes, sendo imperativa a participação do presidente ou de seu suplente.

§5º As deliberações do Comitê Interno serão efetuadas por maioria simples, e em situações de empate, o voto do presidente terá caráter qualificado.

§6º O Comitê Setorial realizará suas reuniões ordinárias mensalmente e, de maneira extraordinária, sempre que se fizer necessário.

§7º A convocação de reuniões extraordinárias poderá ser solicitada por qualquer um de seus membros.

§8º A função de membro do Comitê Interno é intransferível e não ensejará qualquer remuneração.

Art. 3º O Comitê Interno produzirá relatórios bimestrais do resultado de sua atuação, os quais serão submetidos à Controladoria-Geral para fins de acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Integridade e Compliance.

Parágrafo Único. Os produtos do Comitê Interno serão submetidos para apreciação e aprovação da Presidente da Fuern.

Art. 4º Compete ao Comitê Interno de Integridade e Compliance:

I – Promover práticas que se destinem à preservação ambiental, à promoção da sustentabilidade e à mitigação de impactos ambientais negativos decorrentes das atividades governamentais;

II – Fomentar iniciativas que visem ao avanço da melhoria social, fortalecendo a equidade, estimulando igualdade de oportunidades e contribuindo para o bem-estar coletivo;

III – Estimular a adoção de boas práticas de governança, assim como a implementação de mecanismos e instrumentos de integridade, através de ações estratégicas;

IV – Coordenar e supervisionar as atividades inerentes ao Programa de Integridade e Compliance;

V – Designar grupos de trabalho para executar tarefas relacionadas à realização dos objetivos do Programa de Integridade e Compliance;

VI – Conceber e monitorar a execução de planos de ação para a consecução das atividades ligadas ao Programa de Integridade e Compliance;

VII – Realizar análise crítica e promover aprimoramentos nas ações empreendidas pelo órgão ou entidade;

VIII – Garantir a contínua vigilância sobre as atividades realizadas;

IX – Submeter à alta administração os relatórios, políticas, diretrizes e procedimentos internos concernentes ao Programa de Integridade e Compliance;

X – Elaborar relatórios bimestrais sobre o desempenho do comitê;

XI – Monitorar e avaliar o impacto das ações do Programa de Integridade e Compliance no alcance dos objetivos organizacionais, propondo ajustes quando necessário;

XII – Zelar pela confidencialidade e proteção das informações sensíveis produzidas nas atividades de integridade e compliance;

XIII – Solicitar o estabelecimento de parcerias e colaborações com outros órgãos ou entidades, visando à troca de boas práticas e ao aprimoramento contínuo do Programa de Integridade e Compliance;

XIV – Identificar e propor iniciativas de educação e conscientização sobre integridade, ética e compliance direcionadas aos colaboradores do setor;

XV – Acompanhar tendências e evoluções na área de integridade e compliance, recomendando a adoção de práticas inovadoras e atualizadas;

Art. 5º Fica revogada a Portaria Nº 1450/2024-GP/FUERN.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de setembro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 04/09/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36194295** e o código CRC **52D2B232**.

---

Referência: Processo nº 04410360.000063/2025-17

SEI nº 36194295

---

Criado por [daysemendonca](#), versão 3 por [francilenegama](#) em 04/09/2025 12:04:41.